



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1232 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

IVAÍ, 16 de Novembro de 2022

OFÍCIO Nº 096/2022

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Assunto:

Solicitação de Locação de tendas.

Modelo:

Pregão presencial.

Vigência do contrato:

12 meses

Venho respeitosamente através deste, solicitar a abertura de pregão para locação de tendas para eventos promovidos e fomentados pela Secretaria Municipal de Esportes. Segue em anexo os três orçamentos.

Welton Ademir Ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Gestor de contrato
Sergio Canteri

Fiscal de contrato
Francisco Wilmar Machuca Filho



Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes



Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda

CNPJ: 06.095.872/0001-67

Nós da Edson Brustolin Eventos, viemos através deste encaminhar orçamento de material com as seguintes especificações:

Qtd.	Tendas para o encontro de seleções que acontece nos dias 7,8,9,10 e 11 de dezembro de 2022.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
12 un	Locação de tenda piramidal 5x5 metros, com cobertura em lona antichamas e fechamento lateral.	780,00	9.360,00
17 un	Locação de tenda piramidal 10x10 metros, com cobertura em lona antichamas.	1800,00	30.600,00
	Total global		39.960,00

Validade da proposta : 30 dias

Laranjeiras do Sul, 16 de novembro de 2022.

Kelin Nesi Brustolin

KELIN NESI BRUSTOLIN
Sócia administrativa

06 095 872/0001 6

Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV SANTOS DUMONT Nº 1540

CEP: 85.301-040 LARANJEIRAS DO SUL

Avenida Santos Dumont – 1540 – Centro – CEP: 85.301-040 – Laranjeiras do Sul – PR

Email: brustolineventos@hotmail.com

Facebook: Edson Brustolin Eventos Rodeio Show

Instagram: @edsonbrustolineventos

Fones: (42) 3635-2557 - (42) 99977-7921



ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome : **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**
Endereço: **RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353 – JARDIM PANORAMA**
Cidade: **PONTA GROSSA – PR**
Fone/Fax: **42 -3223-3519**
e-mail: **contato@bandainterprise.com.br**
CNPJ/MF / nº **04493879/0001-01**
Responsável pelo orçamento: **Jason / Simone**

Qtd.	Tendas para o encontro de seleções que acontece no s dias 7,8,9,10 e 11 de dezembro de 2022.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
12 un	Locação de tenda piramidal 5x5 metros, com cobertura em lona antichamas e fechamento lateral.	940,00	11.280,00
17 un	Locação de tenda piramidal 10x10 metros, com cobertura em lona antichamas.	1.800,00	30.600,00
	Total global		41.880,00

Validade: 60 dias

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2022.

JASON
BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.11.08 16:58:53 -03'00'

JASON BATISTEL
INTERPRISE BANDA SHOW
04493879/0001-01

Carimbo CNPJ/MF

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

INTERPRISE
BANDA SHOW
LTDA:0449387900
0101

Assinado de forma digital
por INTERPRISE BANDA
SHOW
LTDA:04493879000101
Dados: 2022.11.08 16:59:07
-03'00'



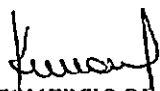
ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.
CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 2500
Cidade: PONTA GROSSA
Fone/Fax: 42 32220555
e-mail: adega imperialpg@uol.com.br
CNPJ/MF / nº 04.592.029/0001-60
Responsável pelo orçamento: Rosângela

Qtd.	Tendas para o encontro de seleções que acontece no s dias 7,8,9,10 e 11 de dezembro de 2022.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
12 un	Locação de tenda piramidal 5x5 metros, com cobertura em lona antichamas e fechamento lateral.	940,00	11.280,00
17 un	Locação de tenda piramidal 10x10 metros, com cobertura em lona antichamas.	1.800,00	30.600,00
	Total global		41.880,00

Validade: 16/11/2022


ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ROSÂNGELA KUNAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

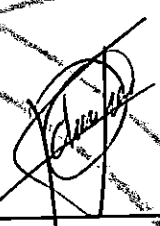
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para **Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 39.960,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 17 novembro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 01/11/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34
27.812.2701.1032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34
Total Geral		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/11/2022

Contas de despesa: 1430



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 39.960,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

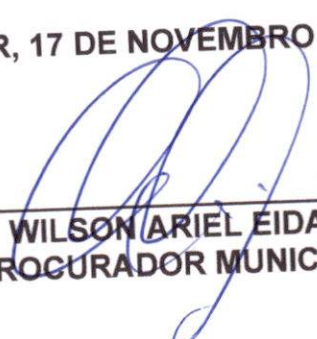
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 356/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
356	Contratação de Serviço	17/11/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	0/2022	
Local			
1076	SECRETARIA DE ESPORTES		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
A PRAZO			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO			

Descrição:

Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Justificativa:

Justifica-se devido a necessidade da contratação para a realização dos eventos.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044708	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS	UN	12,00	780,00	9.360,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL.				
044709	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA	UN	17,00	1.800,00	30.600,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS.				
TOTAL					39.960,00
TOTAL GERAL					39.960,00



Município de Ivaí
Solicitação 356/2022

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
356	Contratação de Serviço	17/11/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	679/2022	
Local			
1076	SECRETARIA DE ESPORTES		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO		Dias	

Descrição:

Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Justificativa:

Justifica-se devido a necessidade da contratação para a realização dos eventos.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044708	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS	UN	12,00	780,00	9.360,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL.				
044709	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA	UN	17,00	1.800,00	30.600,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS.				
TOTAL					39.960,00
TOTAL GERAL					39.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**.

Ivaí-PR, 16 de novembro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ.76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903900000 1430

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

LICITAÇÃO Nº: XXX/2022

PREGÃO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 04.01.2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 09h30min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço por lote. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.**

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelope nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX/XX/2022, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.**

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min do dia XX/XX/2022.**

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, de conformidade com a descrição do anexo VI.**

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 39.960,00.**

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/20222
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº XXX/20222

PREGÃO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento** -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá a preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá a preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

respeitada a ordem de classificação.

7.11 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.3 - Qualificação Técnica

- a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.
- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 – Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da ordem de compra/ordem de serviço; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

19.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

07001278122701103233903900000 1430

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participação dos proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 8-4460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 –Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D)- Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar o objeto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço/requisição, para entregar o objeto solicitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento/execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. O objeto devera ser entregue, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da entrega/execução, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

12. FONTE DE RECURSOS:

07001278122701103233903900000 1430

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da Ordem de serviço, para no prazo de até 03 (três) dias corridos, entregar do objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí -- PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 356/2022

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
356	Contratação de Serviço	17/11/2022	2		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
125710-2	SERGIO CANTERI	679/2022			
Local					
1076	SECRETARIA DE ESPORTES				
Órgão					
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
Forma de pagamento		Tipo			
A PRAZO		Depósito bancário			
Entrega		Prazo			
Local		Dias			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO					
Descrição:					
Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.					
Justificativa:					
Justifica-se devido a necessidade da contratação para a realização dos eventos.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044708	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS	UN	12,00	780,00	9.360,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL.				
044709	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA	UN	17,00	1.800,00	30.600,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS.				
TOTAL					39.960,00
TOTAL GERAL					39.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação XXX/2022 – Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/2022 – Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/2022 – Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as aquisições emitidas

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº XXX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e contrato nº - ____/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

07001278122701103233903900000 1430

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 03 (três) dias corridos.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 16 de novembro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**; com o preço máximo estipulado em R\$ **39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-PR, 16 de novembro de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADENIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA ———Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiel - Secretária Municipal de Saúde;
Wicito Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wlcto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Wellton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaita - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

***Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPÚBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E

EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como **Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba** em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa
3220-1070

se possível utilize as ferramentas digitais como aplicativos ou o site empregabrazil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Crôres, 354 - Centro

CAMAREIRA DE HOTEL
A Agência está aberta com atendimento nos dias das 08:00 às 18:00 (sem intervalo para almoço). É possível utilizar as ferramentas digitais como o e-mail, o WhatsApp e o Instagram.

PUBLICAÇÃO LEGAL

A Anjônica está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e você pode utilizar os ferramentas digitais como aplicativo ou site empregatadasun.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro

SUR TREMZO
Problema Municipal

Locação de
IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS



suprimentos,
 assistência técnica
 e revenda de
 equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grillo, 651 Colônia Dona Luíza
 Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº 224/2022

PREGÃO Nº 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: 30/11/2022 às 09h30min

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903900000 1430

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 17 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

LICITAÇÃO Nº: 224/2022

PREGÃO Nº 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 04.01.2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia 30/11/2022 às 09h30min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço por lote. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelope nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até 30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia 30/11/2022, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09h30min do dia 30/11/2022.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, de conformidade com a descrição do anexo VI.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 39.960,00.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 224/20222
PREGÃO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 224/20222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PREGÃO Nº 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, separadamente.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de menor preço por lote, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 8460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - –Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da ordem de compra/ordem de serviço; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

07001278122701103233903900000 1430



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 –Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento .

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 17 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope
Edital de Licitação 224/2022 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – fora de envelope
Edital de Licitação 224/20222 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022
(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 224/2022 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 224/2022 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivai - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 224/2022 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação 224/20222 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar o objeto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço/requisição, para entregar o objeto solicitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento/execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. O objeto devera ser entregue, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da entrega/execução, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

12. FONTE DE RECURSOS:

07001278122701103233903900000 1430

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da Ordem de serviço, para no prazo de até 03 (três) dias corridos, entregar do objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 356/2022

Solicitação		Página: 1			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
356	Contratação de Serviço	17/11/2022	2		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
125710-2	SERGIO CANTERI	679/2022			
Local					
1076 SECRETARIA DE ESPORTES					
Órgão					
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO					
Forma de pagamento		Tipo			
Descrição		Depósito bancário			
A PRAZO					
Entrega		Preço			
Local		Dias			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO					
Descrição:					
Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.					
Justificativa:					
Justifica-se devido a necessidade da contratação para a realização dos eventos.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044708	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS	UN	12,00	780,00	9.360,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL.				
044709	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA	UN	17,00	1.800,00	30.600,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS.				
TOTAL					39.960,00
TOTAL GERAL					39.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 224/20222 – Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 224/20222 – Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 224/20222 – Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/PR.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 167/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 e contrato nº - ____/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

070012781227011032339039000000 1430

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 03 (três) dias corridos.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;
b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;
b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISIO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6CE42AA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022 PREGÃO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022
PREGÃO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1430
Sessão de julgamento: 30/11/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí -
PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 17 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2C5E1026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 225/2022 PREGÃO Nº 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 225/2022
PREGÃO Nº 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 32º Encontro de
Seleções Campeiras nos dias 07 à 11 dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1430
Sessão de julgamento: 30/11/2022 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí -
PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 17 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F609030C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 069/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

OBJETO: Aquisição de 50 braços galvanizados a fogo BR 2 com 3
metros para a iluminação pública.
CONTRATADO: ALISSON BORGES 10341452904
VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00
Dotação orçamentária:
10001154521501206433903000000 3040
Ratificada em 17/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:26D09A2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 043/2022 LICITAÇÃO Nº 208/2022
PREGÃO Nº: 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA Nº 043/2022
Licitação nº 208/2022
Pregão nº: 153/2022
Pregão Presencial nº 034/2022
Registro de Preço nº 021/2022

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições
realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R\$ 239.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/11/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

ALANA CARNEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:68B7453E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 357/2022
LICITAÇÃO Nº 208/2022 PREGÃO Nº 153/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 357/2022
Licitação nº 208/2022
Pregão nº 153/2022
Pregão Presencial nº 034/2022
Registro de Preço nº 021/2022

OBJETO: contratação de serviço de arbitragem para as competições
realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R\$ 42.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/11/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

ALANA CARNEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:0D565A55

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



SEPULTADOS EM 17/11

Anna Maria de Jezus
Fagundes, 87 anos
Ana Vieira Kuller, 58 anos
Antonio Jair Rodrigues, 83 anos
Carlo Ferreira, 90 anos
Cemira de Matos, 68 anos
Doraci da Trindade Ribeiro
Dos Santos, 61 anos
Jose Afonso Filho, 85 anos
Leoni Marçal, 89 anos
Olalá Mulbach, 71 anos
Sebastião Domingos
Ribeiro, 84 anos
Terezinha Fiatkowski Skiba, 83 anos

SEPULTAMENTOS EM 18/11

Antonio Szul, 74 anos
Velório: Capela da
Funerária Princesa
Sepultamento: Cemitério Parque
Jardim Paraíso às 14h

Marlos Fernandes dos
Santos, 19 anos
Velório: Centro Comunitário
da Vila Borato
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 11h

Marcos Aparecido Leal, 46 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
Barro Preto às 17h

Maria Leoni Custodio
da Silveira, 77 anos
Velório: Capela do Cemitério
Parque Campos Gerais
Sepultamento: Cemitério Parque
Campos Gerais às 17h

Rosario Osako, 76 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Parque
Campos Gerais às 16h

Rubens Remeika, 77 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério Memorial
da Vida às 15h

Thereza Olszewski, 82 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério Santo
Antônio às 10h

Vili Ianke, 78 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Frei Matias
às 14h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 01 de dezembro de 2022 às 13h30, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.compras), pregão na forma eletrônica nº89/2022, para Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 1.954.432,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 9h às 17h nas sedes de atendimento pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 17/11/2022
Juliane Doroski Stefanick
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022
Proc. Administrativo n.º 271/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para veículos, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 02/12/2022 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.I. (www.bli.compras.net.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.pmpreserva.pr.gov.br/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacoes@pmpreserva.pr.gov.br. **Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.**

Jocelia Terezinha Faustini Seremeta
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022
Proc. Administrativo n.º 274/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para locação e instalação de decoração natalina. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 05/12/2022 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.I. (www.bli.compras.net.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.pmpreserva.pr.gov.br/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacoes@pmpreserva.pr.gov.br. **Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.**

Elvis Dupsk
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022
PROCESSO N.º 273/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de 1 (um) veículo 06km, tipo furgão, ano modelo 2022/2023 ou superior. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **DATA:** 05/12/2022 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.I. (www.bli.compras.net.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.pmpreserva.pr.gov.br/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacoes@pmpreserva.pr.gov.br. **Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.**

Ruth Eliane Faustini
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022
Proc. Administrativo n.º 275/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais e insumos para paisagismo e arborização. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 05/12/2022 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.I. (www.bli.compras.net.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.pmpreserva.pr.gov.br/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacoes@pmpreserva.pr.gov.br. **Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.**

Edilmar Carlos Groto
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 362/2022
Licitação n.º 212/2022

Tomada de Preços n.º 047/2022
OBJETO: Obra - Construção de barracão pré-moldado e execução de desmontagem e remontagem de barracão no Centro Municipal de Evento
CONTRATADA: METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 470.070,42
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 17/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Josmar Grochowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 361/2022
Licitação n.º 210/2022

Pregão n.º 155/2022
Pregão Presencial n.º 035/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais
CONTRATADA: KATYA SCHASTLI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 13.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Katya Schastli Schreiner - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO N.º 224/2022
PREGÃO N.º 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022
(Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Dotação Orçamentária:
0700127812270110323390360000 1430
Sessão de julgamento: 30/11/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 17 de novembro de 2022.
Wilton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2022

OBJETO: Aquisição de 50 braços galvanizados a fogo BR 2 com 3 metros para a iluminação pública.
CONTRATADO: ALISSON BORGES 10341452904
VALOR UNITÁRIO: R\$ 216,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00
Dotação orçamentária:
10001154515012064390300000 3040
Ratificado em 17/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93
Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DA ATA N.º 043/2022
Licitação n.º 209/2022

Pregão n.º 153/2022
Pregão Presencial n.º 034/2022
Registro de Preço n.º 021/2022
OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 239.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Alana Carneiro - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 357/2022
Licitação n.º 208/2022

Pregão n.º 153/2022
Pregão Presencial n.º 034/2022
Registro de Preço n.º 021/2022
OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 42.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Alana Carneiro - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO N.º 225/2022
PREGÃO N.º 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022
(Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de sala de pequeno porte para o 3º Encontro de Seleções Campeãs nos dias 07 a 11 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária:
0700127812270110323390360000 1430
Sessão de julgamento: 30/11/2022 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 17 de novembro de 2022.
Wilton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2022

OBJETO: Aquisição de 50 braços galvanizados a fogo BR 2 com 3 metros para a iluminação pública.
CONTRATADO: ALISSON BORGES 10341452904
VALOR UNITÁRIO: R\$ 216,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00
Dotação orçamentária:
10001154515012064390300000 3040
Ratificado em 17/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
PRESENCIAL E/OU ONLINE

1º LEILÃO: 29 de novembro de 2022, a partir das 10h30min *. *(horário de Brasília)
2º LEILÃO: 01 de dezembro de 2022, a partir das 15h30min *. *(horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105 - 4º andar, Edifício Berrini One - Brooklin Paulista - CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, vem pelo presente conhecimento, que levará a PUBLICAÇÃO de modo PRESENCIAL E/OU ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 9.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel - alienação fiduciária de imóvel em garantia, nº 0010127967, datado de 26 de maio de 2021, firmado com os Fiduciários Karine dos Santos do Prado, RG nº 12.307.928-0, SESP-PR e CPF nº 094.995.289-10 e seu marido Emerson José do Prado RG nº 8.470.218-8, SESP-PR e CPF nº 034.607.478-78, residentes e domiciliados em Ponta Grossa/PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 241.038,25 (duzentos e quarenta e um mil e trinta e oito reais e cinco centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 100,36m², sob nº 690, de frente para a Rua Afonso Celso, e no fundo, a edícula de alvenaria com área de 35,55m², terreno com a área total de 360m, situado na Vila Ana Rita, Bairro de Uvaíras, Ponta Grossa/PR, melhor descrito na matrícula nº 24.005 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 08-6-22-81-0165-001. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.753,82 (duzentos mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei nº 9.514/97). Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar na LOJA SOLID LEILÕES (www.solid.leiloes.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente on line através da LOJA SOLID LEILÕES (www.solid.leiloes.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NA LOJA SOLID LEILÕES (www.solid.leiloes.net) E NO SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Informações: 11-4950-9602 | movens@superbid.net | (18323 - Dossê)



FTS SEMENTES
SUA SEMENTE É O FUTURO

FTS SEMENTES S.A.

CNPJ/NF nº 08.334.300/0001-06
NIRE 41.300.075-981

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas em primeira convocação na sede da Fazenda Progresso em Sebastião Leal - Piauí.

PAUTA:

- Apresentação dos resultados de pesquisa do ano 2022 e
- Apresentação do plano anual de negócios para o exercício 2023;

Ponta Grossa, 17 de Novembro de 2022.

JOSE MAURICIO TERASAWA
Presidente do Conselho de Administração



SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária - O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de PONTA GROSSA, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item 1º, da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 21 a 25 de novembro de 2022 e 28 a 30 de novembro de 2022, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 21 de novembro de 2022, tendo por local a sede do sindicato, Rua Balduino Taques, nº 480 - 1º andar, em primeira convocação. Não sendo obtido o quórum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 30 de novembro de 2022 às 19h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Ponta Grossa (sede), Castro, Imbituba, Ipiranga, Irali, Ivai, Jaguariaiva, Palmeira, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Rebouças, São João do Triunfo, Sengels, Teixeira Soares, Guarimiranga, e Fernandes Pinheiro. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2023, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, freteamento, inclusive freteamento de estudantes, urbano, interdistrito, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de materiais e motoristas, ajudantes de motoristas, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada ou autôntica, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio varejista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacado em geral, concessionárias e distribuidoras de veículos, de veículos pesados e leves, concessionárias de serviços contábeis de assessoramento periciais e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuária e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estabelecimentos e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornalísticas e revistas, estabelecimento bancários e de créditos, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motoristas, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial desta territorial do sindicato profissional; 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação regional, reversão salarial e/ou negociado, de natureza financeira destinada à entidade sindical, instituídos pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT; 3º) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anulação do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da Lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT); 4º) Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (fundo assistencial, fundo de formação profissional ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestados pelas entidades sindicais aos trabalhadores; 5º) Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser estipulante da aplicação de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrados das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 107/2004 e Artigo 801, do Código Civil de 2002; 6º) Poderes para o Presidente, Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da FETROPPR e para os membros da comissão de negociação coletiva, para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; 7º) Deliberar sobre a autorização de arquivamento de dissídios coletivos, caso frustrado ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; 8º) Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidos na redação da Lei 13.467/2017. Outras questões de interesse da categoria profissional. Ponta Grossa, 17 de novembro de 2022. Jorge Luiz Chila - Presidente.

E-MAIL: SINDICATO.PG@GMAIL.COM
FONE: (42) 3224-1404

RUA BALDUINO TAQUES, Nº 480 - ED. ITAPARÁ - 1º ANDAR
CNPJ 04/06 - CENTRO - CEP: 84010-050
PONTA GROSSA/PR

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 04.493.879/0001-01
412.080.933.23

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa – PR, portador do RG nº 5.265.391-6, II – PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68 e

RAFAEL ANTONY BATISTEL, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em 23/07/2001, estudante, residente e domiciliado na Rua João Felde, nº 131, Jardim Monte Carlo, CEP 84072-307, Ponta Grossa – PR, portador do RG nº 13.785.054-0 expedido pelo I.I/PR e inscrito no CPF sob o nº 107.327.469-14, neste ato assistido por seu pai **JASON BATISTEL**, acima qualificado.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa – PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.080.933.23 e inscrita no CNPJ **04.493.879/0001-01**. Resolvem, assim alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade empresarial passa a ser APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUÍMICO; LOCAÇÃO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RAFAEL ANTONY BATISTEL**, altera sua qualificação para **RAFAEL ANTONY BATISTEL**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/07/2001, empresário, residente e domiciliado na Rua João Felde, nº 131, Boa Vista, CEP 84072-307, Ponta Grossa – PR, portador do RG nº 13.785.054-0 expedido pelo I.I/PR e inscrito no CPF sob o nº 107.327.469-14

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade **RAFAEL ANTONY BATISTEL** o transfere por venda 35.000 quotas que possui pelo valor nominal de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) totalmente integralizado para o sócio remanescente **JASON BATISTEL**, acima qualificado dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, fica assim distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JASON BATISTEL	70.000	100	R\$70.000,00
TOTAL	70.000	100	R\$70.000,00

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 04.493.879/0001-01
412.080.933.23

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por **JASON BATISTEL**, acima qualificado, ao qual compete INDIVIDUALMENTE o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA SEXTA: Com a saída do sócio esta sociedade empresária limitada passa a ser **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio resolve consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ nº 04.493.879/0001-01
412.080.933.23

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 5.265.391-6, II - PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68 e

Único sócio da **sociedade empresária limitada unipessoal** sob o nome empresarial **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.080.933.23 e inscrita no CNPJ **04.493.879/0001-01**. Resolve, assim consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA** e tem sede e foro à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUIMICO; LOCAÇÃO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/2001.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JASON BATISTEL	70.000	100	R\$70.000,00
TOTAL	70.000	100	R\$70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas s respondera solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por **JASON BATISTEL**, acima qualificado, ao qual compete INDIVIDUALMENTE o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor pelo mesmo estabelecido, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo ao sócio na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um do sócio, mas continuará com os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novo sócio.

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A parte elege o Foro da Cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

Ponta Grossa - PR, 27 de maio de 2020.

FIRMA RECONHECIDA
INTERMEDIÁRIO
JASON BATISTEL

Reconheço Firmas

Rafael Antony Batistel
RAFAEL ANTONY BATISTEL

60

B

7

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
RAFAEL ANTONY BATISTEL

Do que dou fé.
 Ponta Grossa, 23 de Junho de 2020

Em Teste *[assinatura]* da verdade

SANDY APARECIDA KUNAU TRELINSKI - Escrevente

SELO: **QvpJP . NJW8P . kVMDf - swGm6 . DbynO**
 Valide em "http://funarpen.com.br"



4º Tabelionato de Notas - Ponta Grossa - PR
 Resp. Interina: Dulcineia Ruivo Basso

RECONHEÇO e dou FÉ a(s) firma(s) de:
 0120677 - JASON BATISTEL
 pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
 Ponta Grossa - PR, 07 de Julho de 2020
 ADRIANE MESSIAS BARROS - Esor.



SELO Nº: 2wEPK.h6w1s.lv9NI CONTROL: a9HmN.manOx
 VALIDE EM: www.funarpen.com.br

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, FRANCISCO CARLOS STANKIWICH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016282, expedida em 11/03/1997, inscrito no CPF nº 19324081934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
19324081934	016282	FRANCISCO CARLOS STANKIWICH

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 10:51 SOB Nº 20202469212.
PROTOCOLO: 202469212 DE 25/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002920565. NIRE: 41208093323.
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama.
Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800
Cel.: 9971-2690/ 9907-9063
Fax: (42) 3223-3519
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR
E-mail: interprise@bandainterprise.com.br
Web site: www.bandainterprise.com.br

**Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope Edital de Licitação 224/20222 –
Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022**

PROPONENTE: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04493879/0001-01, Inscrição Estadual nº 90776184-38 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.
- Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
- Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

JASON
BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.11.29 15:39:58 -03'00'

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2022

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
JASON BATISTEL
RG: 5.265.391-6 SSP PR
CPF: 850.745.869-68

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1568044886

NOME
JASON BATISTEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
52653916 BESP PR

CPF
850.745.869-68

DATA NASCIMENTO
16/09/1973

FILIAÇÃO
PEDRO BATISTEL
ANGELINA BATISTEL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
02573262585

VALIDADE
18/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/03/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
18/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85506816961
PR913464707

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

60.

1

7



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama.
Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800
Cel.: 9971-2690/ 9907-9063
Fax: (42) 3223-3519
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR
E-mail: interprise@bandainterprise.com.br
Web site: www.bandainterprise.com.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02 Edital de Licitação 224/20222 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022

(Proponente): PROPONENTE: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2022

JASON
BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.11.29 16:53:45
-03'00'

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

JASON BATISTEL

RG: 5.265.391-6 SSP PR

CPF: 850.745.869-68

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI

Município de Ivaí
Pregão Presencial 167/2022

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.493.879/0001-01 Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD 353 - CONTORNO - PONTA GROSSA/PR - CEP 84060-560

E-mail: contato@bandainterprise.com.br

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone:

Fax:

Celular:

Representante: Jason Batistel

CPF: 850.745.869-68

RG:

Telefone contador:

Endereço representante: Rua Bachir Steiman Fayad 353 - Ponta Grossa/PR - CEP 84060-560

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS	12,00	UN	780,00	propria	780,00	9.360,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL.						
002	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA	17,00	UN	1.800,00	propria	1.800,00	30.600,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS.						

PREÇO TOTAL DO LOTE: 39.960,00

TOTAL DA PROPOSTA: 39.960,00

Validade da proposta: 60 dias

JASON
BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.11.29 16:15:06
-03'00'

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA		Protocolo: PRC2213426532	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208093323	CNPJ 04.493.879/0001-01	Data de Ato Constitutivo 24/01/2018	Início de Atividade 01/06/2001
Endereço Completo Rua BACHIR STEIMAN FAYAD, Nº 353, CONTORNO - Ponta Grossa/PR - CEP 84060-560			
Objeto Social APRESENTACAO ARTISTICA MUSICAL E PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS SERVICOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO SERVICOS DE DECORACAO DE INTERIORES LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUIMICO LOCACAO ANDAIMES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS LOCACAO DE GERADORES DE ENERGIA ELETRICA LOCACAO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MOVEIS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS			
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JASON BATISTEL	CPF/CNPJ 850.745.869-68	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome JASON BATISTEL		CPF 850.745.869-68	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 13/07/2020	Número 20202469212	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2022, às 16:56:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QCN4CSCZ**.



PRC2213426532

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**INTERPRISE PRODUÇÕES**

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama.

Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800

Cel.: 9971-2690/ 9907-9063

Fax: (42) 3223-3519

CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR

E-mail: interprise@bandainterprise.com.brWeb site: www.bandainterprise.com.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 224/2022 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022

PROPONENTE: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2022

JASON
BATISTEL: 8507458
6968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL: 85074586968
Dados: 2022.11.29 15:51:46
-03'00'

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
JASON BATISTEL
RG: 5.265.391-6 SSP PR
CPF: 850.745.869-68

FRANCISCO
CARLOS
STANKIWICH: 1932
4081934

Assinado de forma digital
por FRANCISCO CARLOS
STANKIWICH: 19324081934
Dados: 2022.11.29 16:56:50
-03'00'

FRANCISCO CARLOS STANKIWICH
RG 1643308-0
CPF: 193.240.819-34
CRC PR 016282-O-3

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

OK



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA		Protocolo: PRC2211753888	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41208093323	CNPJ: 04493879000101	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 13/07/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20202469212	13/07/2020	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 15/06/2022, às 17:55:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKV2TPUR.



PRC2211753888

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

600

A

7

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 5.265.391-6, II - PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68 e

RAFAEL ANTONY BATISTEL, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em 23/07/2001, estudante, residente e domiciliado na Rua João Felde, nº 131, Jardim Monte Carlo, CEP 84072-307, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 13.785.054-0 expedido pelo I.I/PR e inscrito no CPF sob o nº 107.327.469-14, neste ato assistido por seu pai **JASON BATISTEL**, acima qualificado.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.080.933.23 e inscrita no CNPJ **04.493.879/0001-01**. Resolvem, assim alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade empresarial passa a ser APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUÍMICO; LOCAÇÃO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RAFAEL ANTONY BATISTEL**, altera sua qualificação para **RAFAEL ANTONY BATISTEL**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/07/2001, empresário, residente e domiciliado na Rua João Felde, nº 131, Boa Vista, CEP 84072-307, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 13.785.054-0 expedido pelo I.I/PR e inscrito no CPF sob o nº 107.327.469-14

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade **RAFAEL ANTONY BATISTEL** o transfere por venda 35.000 quotas que possui pelo valor nominal de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) totalmente integralizado para o sócio remanescente **JASON BATISTEL**, acima qualificado dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, fica assim distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JASON BATISTEL	70.000	100	R\$70.000,00
TOTAL	70.000	100	R\$70.000,00

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 04.493.879/0001-01
412.080.933.23

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por **JASON BATISTEL**, acima qualificado, ao qual compete INDIVIDUALMENTE o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA SEXTA: Com a saída do sócio esta sociedade empresária limitada passa a ser **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio resolve consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ nº 04.493.879/0001-01
412.080.933.23

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 5.265.391-6, II - PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68 e

Único sócio da **sociedade empresária limitada unipessoal** sob o nome empresarial **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.080.933.23 e inscrita no CNPJ **04.493.879/0001-01**. Resolve, assim consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA** e tem sede e foro à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUIMICO; LOCAÇÃO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/2001.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JASON BATISTEL	70.000	100	R\$70.000,00
TOTAL	70.000	100	R\$70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas s respondera solidariamente pela integralização do capital social. 

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por **JASON BATISTEL**, acima qualificado, ao qual compete INDIVIDUALMENTE o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor pelo mesmo estabelecido, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar 123/2006. 

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo ao sócio na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas. 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um do sócio, mas continuará com os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novo sócio. 

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A parte elege o Foro da Cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

Ponta Grossa - PR, 27 de maio de 2020.

FIRMA RECONHECIDA
1073551/0001-01
JASON BATISTEL

Reconheço Firmas

Rafael Antony Batistel
RAFAEL ANTONY BATISTEL

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Ruséia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uji.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
RAFAEL ANTONY BATISTEL

Do que dou fé.
 Ponta Grossa, 23 de Junho de 2020

Em Teste da verdade

SANDY APARECIDA KUNAU TRELINSKI - Escrevente
 SELO: QvpJP . NjW8P . kVMDf - swGm6 . DbynO
 Valde em "http://funarpen.com.br"

4º Tabelionato de Notas - Ponta Grossa - PR
 Resp. Interina: Dulcinéia Ruivo Basso

RECONHEÇO e dou FÉ a(s) firma(s) de:
 0120677 - JASON BATISTEL
 pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da verdade.
 Ponta Grossa - PR, 07 de julho de 2020
 ADRIANE MESSIAS BARROS - Escri.



SELO Nº: 2wEPK.h6w76.Iv9Nt CONTROLE: a9HmN.manOx
 VALIDE EM: www.funarpen.com.br

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, FRANCISCO CARLOS STANKIWICH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016282, expedida em 11/03/1997, inscrito no CPF nº 19324081934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
19324081934	016282	FRANCISCO CARLOS STANKIWICH

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 10:51 SOB Nº 20202469212.
PROTOCOLO: 202469212 DE 25/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002920565. NIRE: 41208093323.
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**INTERPRISE PRODUÇÕES**

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama.

Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800

Cel.: 9971-2690/ 9907-9063

Fax: (42) 3223-3519

CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR

E-mail: interprise@bandainterprise.com.brWeb site: www.bandainterprise.com.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 224/20222 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022

(Proponente): PROPONENTE: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial N° 041/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial N° 041/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2022

JASON
BATISTEL:850745869
68

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.11.29 16:43:58
-03'00'

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
JASON BATISTEL
RG: 5.265.391-6 SSP PR
CPF: 850.745.869-68

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama.
Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800
Cel.: 9971-2690/ 9907-9063
Fax: (42) 3223-3519
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR
E-mail: interprise@bandainterprise.com.br
Web site: www.bandainterprise.com.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02 Edital de Licitação 224/20222 – Modalidade Pregão 167/2022 – Pregão Presencial 041/2022

(Proponente): PROPONENTE: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2022

JASON
BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.11.29 16:53:45
-03'00'

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

JASON BATISTEL

RG: 5.265.391-6 SSP PR

CPF: 850.745.869-68

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.493.879/0001-01

Certidão n°: 22005705/2022

Expedição: 12/07/2022, às 14:22:25

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTERPRISE BANDA SHOW LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.493.879/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.493.879/0001-01

Razão Social: INTERPRISE BANDA SHOW SS LTDA

Endereço: R BACHIR STEIMAN FAYAD 353 SALA 02 / CONTORNO / PONTA GROSSA /
PR / 84060-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112100581925040880

Informação obtida em 24/11/2022 11:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.493.879/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERPRISE BANDA SHOW	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 74.10-2-02 - Design de interiores 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BACHIR STEIMAN FAYAD	NÚMERO 353	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.060-560	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3025-2800
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2022 às 15:06:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Pág. 1/1

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 64.752

Alteração de Atividade
Alteração de Sócios

C.N.P.J.: 04.493.879/0001-01

Cadastro Mobiliário: 64752

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**

Representada por **JASON BATISTEL**

Para estabelecer-se com a atividade de: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUÍMICO; LOCAÇÃO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MOVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS**

*** LEI Nº 7.307/2003

- Art. 1º - Os bares que comercializam bebidas alcoólicas no município de Ponta Grossa, não poderão funcionar após as duas horas da manhã, tendo o horário previsto para início de suas atividades fixado a critério próprio, não antes das sete horas da manhã.

- Art. 2º - A proibição que trata esta lei, abrange os seguintes atos:

I - Praticar ato de compra e venda;

II - Manter abertas ou semi-abertas as portas do estabelecimento, ainda que dêem acesso ao interior do prédio e este sirva de residência do responsável;

III - Manter iluminação dentro do estabelecimento, salvo quando o interior do mesmo puder ser examinado visualmente por quem se achar do lado de fora***o descumprimento sujeita o estabelecimento à penalidade de multa e cassação do alvará de funcionamento.

DE ACORDO COM O ART. 33 DO CÓDIGO DE POSTURAS LEI 4.712/92 **FICA PROIBIDO A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO**

À RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, Nº 353, CONTORNO

Com área de **180,00 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **7025/2020** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 16 de dezembro de 2020.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: F437LC627OJ02EB5W6324

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR

Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 7025/2020 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2044542328

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda	
PAGAMENTO PARCELADO Parcela Vencimento	PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO 20% DESCONTO Vencimento 31/10/22 Valor R\$: 388,00 LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. TOTAL ANUAL DO TRIBUTOS 460,00

OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA		
Tributo	Cadastro	Inscrição Cadastral
ALVARA / TAXAS 2022	64752	
Endereço do Imóvel: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353		
Complemento: /		
Bairro: CONTORNO		
		Ocupação:
DADOS DO IMÓVEL		TOTAL ANUAL DO TRIBUTOS
Código Risco:		TII R\$ 360,00
Código Taxa Localização:		Taxa De Publicidade R\$ 100,00
Código ISSQN:		
Área Utilizada: 180,00		VALOR TOTAL R\$ 460,00
Área Terreno Comum(m²):		
Base Calc Comum(R\$): 0,00		
Alíquota Comum(%): 1%		
Área Verde(m²)		
Contribuinte: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA		
Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353		
Complemento:		
Bairro: CONTORNO		
Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84060-560		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda	
Tributo: ALVARA / TAXAS	
Dados Cadastrais: Cadastro: 64752	
Contribuinte: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA Exercício: 2022 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0 Complemento: Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353 Bairro: CONTORNO CEP: 84060560	
Código de Baixa	Data de Vencimento
12200000005965594	31/10/2022
Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$
460,00	0,00
Valor Juros R\$	Valor Multa R\$
0,00	0,00
Valor Desconto R\$	
	R\$ 72,00
Valor a Pagar R\$	
	388,00
Observações: Não receber após o vencimento.	
COTA ÚNICA 20% DESCONTO	

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda		Parcela: Única Emissão: 04/10/22 Vencimento: 31/10/2022
Tributo: ALVARA / TAXAS		
Dados Cadastrais:		Cadastro: 64752
Contribuinte: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA Exercício: 2022 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0 Complemento: Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353 Bairro: CONTORNO CEP: 84060560		
Código de Baixa	Débito Automático	
12200000005965594		
	Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$
	460,00	
	Valor Juros R\$	Valor Multa R\$
	Valor Desconto R\$	
	Valor a Pagar R\$	388,00
81630000003-0	88003405202-2	21031122000-3
00005965594-4		

Autenticação Mecânica - Via Banco





Itaú Empresas

situação da transação

situação da transação: **Efetivado**

dados do pagamento

código de barras: **816300000030880034052022210311220003000059655944**

tipo de pagamento: **IPTU/ISS e Outros Tributos**

pagar em: **31/10/2022**

total a pagar: **R\$ 388,00**

dados de controle

autenticação:

2F72CBC318078F8DE261859C98F5F8AEDF2EB75E

transação efetuada em 31/10/2022 às 14:34:50h via Itaú Empresas na Internet.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/empresas ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Cadastro: 64752

Ativo

Nome: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353 -

Bairro: CONTORNO

Cidade: PONTA GROSSA - PR

Data Abertura: 19/06/01

Data Encerramento:

Número do Alvará: 64752/2001

Data Validade Alvará:

Atividade: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUÍMICO; LOCAÇÃO DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MOVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

Observação do Alvará:

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
22/11/2022 - 10:37:48

CNPJ:	04.493.879/0001-01	Inscrição Estadual:	90776184-38
Nome Empresarial:	INTERPRISE BANDA SHOW LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BACHIR STEIMAN FAYAD		
Número:	353	Complemento:	
Bairro:	CONTORNO		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.060-560	Telefone:	(42)3223-3519
E-mail:	INTERPRISE@BANDAINTERPRISE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930204 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
Início das Atividades:	03/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2018
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 129615 / 2022

Código de Autenticidade: 8EBE9F33FA0533F5C3403B822CB52EEF

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 202186

CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01

Nome: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353

Bairro: CONTORNO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Interprise Banda Show

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 03 de novembro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028625019-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.493.879/0001-01**
Nome: **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:25 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **BE3F.D1F2.7E2F.47CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

CNPJ 04.493.879/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 01 de Novembro de 2022, 13:26:58

ROSANA
WAGNER:6391096
9968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2022.11.02 13:29:48
-03'00'



Certificação



Prefeitura Municipal de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a *Interprise Banda Show Ltda*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.493879/0001-01, tendo como responsável técnico **Thiago Wagner Bernardes**, ENGENHEIRO CIVIL, CPF 004.348.599-58 e Carteira CREA-PR nº: PR- 88734/D e **Mauricio Henrique Batista Nazareth**, Engenheiro Eletricista, CPF 080.895.169-63 e Carteira CREA-PR nº: PR- 143154/D executou/forneceu à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO – PR, possuidora do CNPJ/MF nº. 77.001.311/0001-08 Endereço: Praça Pedro Kaled, 22 – centro CEP 84.165-540 – Castro – Pr, cujo o objeto foi: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, GROUND, PIRÂMIDES, GRADES, CAMAROTES, PASSARELAS, CATRACAS, CAMARIM), SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, MESAS E CADEIRAS PARA O EVENTO “3ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CASTRO”, ALUSIVA AO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTRO**, os seguintes serviços:

- SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE COMPOSIÇÃO: CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS: **DIEGO E VICTOR HUGO, JORGE E MATEUS, JADS E JADSON E JOÃO CARREIRO E ZÉ NETO E CRISTIANO.**
- PALCO GEO-SPACE 18X14 METROS - PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS;
- PALCO 10 X 7 METROS: ESTRUTURA EM AÇO; CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS ,P.A. PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS.
- CAMAROTE COBERTO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PESSOAS, 2,50 X 2,50 PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS.
- CAMARIM EM CHAPA TS OCTANORME COM CARPET, FECHADO E CLIMATIZADO MEDIDAS 04 X 4 METROS, PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS.
- 350 M² PISO DE MADEIRA SEM CARPET
- 200 m² GROUND Q30 COM CONEXÕES (CUBOS E BASES), PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS.
- 100 M de ARQUIBANCADA – PERÍODO ATÉ 04 DIAS
- 28 PIRÂMIDES 10X10 METROS: PERÍODO DE ATÉ 4 DIAS.
- 10 PIRÂMIDES 5X5 METROS: PERÍODO ATÉ 4 DIAS.
- 06 PIRÂMIDES 3X3 METROS: PERÍODO DE ATÉ 4 DIAS.
- 400 GRADES DE CONTENÇÃO;
- 6 CATRACAS EM METAL PARA CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO COM CONTAGEM DE QUANTIDADE DE ENTRADA DE PESSOAS, PERÍODO DE ATÉ 03 DIAS.
- 1.200 m FECHAMENTO EM METALON (TAPUME) PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS.
- 40 BANHEIROS QUÍMICOS
- 3 BANHEIROS QUÍMICOS, ADAPTADOS PARA CADEIRANTES;
- 5 GERADOR DE ENERGIA 260 KVA;
- 120 MESAS PVC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 30/04/2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- 480 CADEIRAS:

Os referidos serviços foram executados no Parque de Exposições Dário Macedo
Rodovia PR 340 - KM 198 - Estrada Castro

Início do Serviço 17/03/2022 e Término 20/03/2022

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.



THAÍS HELENE FIDELIX

Thaís Helene Fidelix
Chefe de Departamento
Matricula nº 26972

CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CPF: 044.631.659-89

RG: 7.542.862-6

CASTRO, 10 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a **Interprise Banda Show S/S Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.493879/0001-01, tendo como responsável técnico executou/forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA - PR, possuidora do CNPJ/MF nº. 01.616.255/0001-46 Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234 - CEP 84435-000 - Guamiranga - Paraná, fone 42-3438-1148, os seguintes serviços de locação montagem e desmontagem:

- 07 tendas 10X10 m – totalizando 700,00 m²;
- 36 tendas 05X 05 m – totalizando 900,00 m²;
- 01 tenda 04X04 m – totalizando 16,00 m²;
- 01 arquibancada com 40X5, 60m totalizando 224,00,00 m²;
- 02 arquibancadas com 40X2, 80m totalizando 224,00,00 m²;
- 20 banheiros químicos com 1,22X1,16m totalizando 28,30m²;
- 01 palco com 72,09M²;
- 01 passarela com 44,00 M²;
- 03 camas elásticas totalizando 33,00 m²;
- 01 piscina de bolinhas;
- 01 pórtico (testeira) frontal com 02 m de altura e 10 m de largura;
- 200 mesas plásticas;
- 800 cadeiras plásticas;
- Sonorização e Iluminação para Show de Médio Porte;
- 01 gerador de energia de 260 KVA;
- 100 metros de grade de isolamento;
- 100 metros de fechamento de tenda;
- 100 metros de piso de tendas;
- Painel de leds 04X02 m de alta definição;
- 75 metros de tablado com carpet;
- 20 seguranças não armados (vigilância e controle) por dia para 03 dias de festa (03 dias e 03 noites);

O referidos serviços foram executados na Estrada do Guamirim S/N – Guamiranga – Pr.
Data de início 25 de julho de 2014 e Data do Término 27 de julho de 2014.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Firma
Reconhecida

ASSINATURA
NOME: Juliano Goniero
CARGO: Secretário de Finanças

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
83qGc.90xIu.2w64j
Controle:
MxjLp.LpNS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO DE GUAMIRANGA - COMARCA DE IMBITUBA - PR	
Reconhecimento de firma FONE (42) 3438-1367	
RECONHEÇO como <u>semelhante</u> a(s) firma(s) de <u>Juliano Goniero</u>	
Confere com os arquivos, dou fé	
Em testemunho da verdade - Guamiranga 27.07.2015	
☒ Adr Gaspar de Campos - Tabelião	
☐ Isabella Carla M. Campos - Esc. Juramentada	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

Número:

88

Emissão:

23/07/2014

Autenticidade:

00089E3BA

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Insc. Municipal: 00064752 CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01

Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL

Nome/Razão Social: INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA

Nome Fantasia:

Endereço:

GOIAS, 240, COMPLEMENTO ENDEREÇO - ORFAS

Insc. Estadual:

Município/UF: PONTA GROSSA-PR

CEP:

Fone/Fax: (42) 3223-3519

E-Mail: contato@bandainterprise.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 01.616.255/0001-46

Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

Endereço: RUA R DIOGO EMANOEL DE ALMEIDA 234, 000000, S/N - CENTRO

Município/UF: -PR

CEP: 84.435-000

Fone/Fax:

E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:

CNAE:

303 LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

9003500

Competência:

7/2014

Local da Prestação do Serviço:

PONTA GROSSA-null

Situação da NFS-e:

EMITIDA

Natureza da Operação:

EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Locação de 3 tendas 05X05 com fechamento e piso, 5 tendas 04X04m, 6 tendas 10X10, 1 palco 10X07 m com passarela em T e camarim 10X10, 1 pórtico (Testeira), 2 arquibancadas de 600 lugares, 200 mesas plásticas, 800 cadeiras plásticas, 20 banheiros químicos, 1 piscina de bolinhas, 3 camas elásticas, 01 gerador de energia e 91 metros de grade de isolamento. Conforme Ata do pregão nº 64/2014.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
NÃO	Locação de 3 tendas 05X05 com fechamento e piso, 5 tendas 04X04m, 6 tendas 10X10, 1 palco 10X07 m com passarela em T e camarim 10X10, 1 pórtico (Testeira), 2 arquibancadas de 600 lugares, 200 mesas plásticas, 800 cadeiras plásticas, 20 banheiros químicos, 1 piscina de bolinhas, 3 camas elásticas, 01 gerador de energia e 91 metros de grade de isolamento. Conforme Ata do pregão nº 64/2014.	1,00	50.000,00000	0,00	50.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,87000	1.935,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

NFS-E Nº

88

Recebemos de INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

68

5

7



Prefeitura Municipal de Castro
Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a **Interprise Banda Show Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.493879/0001-01, tendo como responsável técnico **Thiago Wagner Bernardes, ENGENHEIRO CIVIL, CPF 004.348.599-58 e Carteira CREA-PR nº: PR- 88734/D** executou/forneceu à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO – PR, possuidora do CNPJ/MF nº. 77.001.311/0001-08 Endereço: Praça Pedro Kaled, 22 – centro CEP 84.165-540 – Castro – Pr, para a 2ª Castro Cidade Alegria, conforme a **ART de Número 20184726313** os seguintes serviços:

- 1 PALCO DE 22X17M COM GUARDA CORPO E ESCADA DE ACESSO. CAPACIDADE DE CARGA DE 100KG/M² = 37400KG.
- 1 ÁREA SERVIÇO PALCO 4,4X4,4M = 19,36M²
- 1 HOUSE MIX 3X6M = 18M²
- 3 CAMARINS 4X4M = 48M²
- 1 PALCO 10X7M COM GUARDA CORPO E ESCADA DE ACESSO. CAPACIDADE DE CARGA DE 100KG/M² = 7000KG
- 1 CAMAROTE DE 16X5M = 80M² (PUBLICO MÁXIMO DE 100 PESSOAS)
- 14 TENDAS 10X10M ABERTAS NAS LATERAIS = 1400M²
- 2 TENDAS 5X5M ABERTAS NAS LATERAIS = 50M²
- 30 TENDAS 3X3M FECHADAS NAS LATERAIS = 270M²
- 3 CONTAINERS = 41,40M²
- TOTAL ÁREAS: 2.320,70M²

Os referidos serviços foram executados no PARQUE LACUSTRE, sito a RUA MARIANA MARQUES S/N CEP 81.165-640

Início do Serviço 08/10/2018 e Término 16/10/2018

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Augusto de Camargo Iucksch Beck

RG: 8469158-5

CPF: 056.178.579-16

Diretor Municipal de Indústria,

Comércio, Turismo e Cultura

AUGUSTO DE CAMARGO IUCKSCH BECK

DIRETOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

CPF: 05617857916

RG: 8469158-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 30 / 11 / 22

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CASTRO, 21 DE NOVEMBRO de 2018.

Avenida Miguel Couto nº 256 – Cep: 84.172-300 - Fone / fax: 042 2122 - 5089
turismo@castro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

Número:

614

Emissão:

18/10/2018

Autenticidade:

927642039

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Insc. Municipal: 00064752 CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01

Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL

Nome/Razão Social: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Nome Fantasia:

Endereço:

RUA BACHIR SLEIMAN FAYAD, 353 - CONTORNO

Insc. Estadual:

Município/UF: PONTA GROSSA-PR

CEP:

Fone/Fax: (42) 3223-3519

E-Mail: contato@bandainterprise.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00122746

CNPJ/CPF: 77.001.311/0001-08

Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CASTRO

Endereço: RUA PRAÇA PEDRO KALED, 22 - CENTRO

Município/UF: CASTRO-PR

CEP: 84.165-540

Fone/Fax:

E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:

304 CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

CNAE:

7739003

Competência:

10/2018

Local da Prestação do Serviço:

CASTRO-PR

Situação da NFS-e:

EMITIDA

Natureza da Operação:

NÃO EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Empresa par alocação de Estruturas em grandes eventos para prestação de serviços durante às festividades da 2ª Castro Cidae Alegria nos dias 12,13,14 de outubro no Parque Lacustre conforme empenho 12435/2018 e Ordem de Compra 5069/2018

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Locação de estruturas diversas, banheiros , containeres , etc	1,00	148.410,09000	0,00	148.410,09

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	4,77000	7.079,16000	Sim
PIS	0,40000	586,97000	Não
COFINS	1,82000	2.706,83000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,57000	844,56000	Não
CSLL	0,50000	738,99000	Não
CPP	6,17000	9.163,52000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
148.410,09	0,00	0,00	141.330,93	148.410,09

NFS-E Nº
614

Recebemos de INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 167/2022

Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131091-7 INTERPRISE BANDA SHOW LTDA		CNPJ: 04.493.879/0001-01	Telefone: 4232233519	Status: Classificado					39.960,00
Email: contato@bandainterprise.com.br									
Lote 001 - Lote 001									39.960,00
001	44708 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS	UN	12,00	Classificado			780,00	9.360,00	*
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL.								
002	44709 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA	UN	17,00	Classificado			1.800,00	30.600,00	*
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS.								
VALOR TOTAL:							39.960,00		



Município de Ivaí - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 167/2022

Equipiano

Página 1

Data abertura: 17/11/2022

Data julgamento: 30/11/2022

Data homologação:

CNPJ: 04.493.879/0001-01

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METR	UN	12,00	780,00 *
OS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMASLOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL				
002	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 ME	UN	17,00	1.800,00 *
TROS, COM COBERTURA EM LONALOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS				
TOTAL DO LOTE			39.960,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			39.960,00	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 04.493.879/0001-01 - INTERPRISE BANDA SHOWLTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 5530 x

30/11/2022 09:46:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 234/2022

LICITAÇÃO Nº 224/2022

PREGÃO Nº 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Objeto: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Em 30 (trinta) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Marcia Luciene Kobilarz e Cristiane Kovalczuk designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 18 de novembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivai.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA	JASON BATISTEL

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e proponente. Os envelopes continham a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponente. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

Empresa: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA	
LOTE 01	R\$ 39.960,00

Finalmente, após a conferência dos documentos a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta no lance final, classificando-se em primeiro lugar no presente certame.

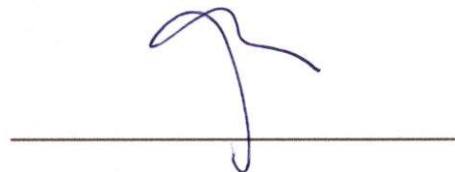
LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 39.960,00	INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 39.960,00.

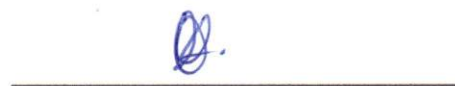
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr



Jason Batistel – Representante Credenciado

Ge. 1

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

224/2022

PREGÃO

167/2022

PREGÃO PRESENCIAL

041/2022

OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.960,00

LICITANTE VENCEDOR:
- INTERPRISE BANDA SHOW

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 224/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 167/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 224/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 167/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

224/2022

PREGÃO

167/2022

PREGÃO PRESENCIAL

041/2022

OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.960,00

LICITANTE VENCEDOR:
- INTERPRISE BANDA SHOW

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.



IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 082/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022	
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI	CNPJ Nº 41.760.202/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALINO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R\$ 16.217,50	
PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO	
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	
CIDADE: ITAUNA DO SUL-PR	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7765895F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
LICITAÇÃO Nº 223/2022 PREGÃO Nº 166/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Licitação nº 223/2022

Pregão nº 166/2022

Pregão Presencial nº 040/2022

Registro de Preços nº 025/2022

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

CONTRATADA: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 161.086,80

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/12/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

RICARDO KREVEY JENSEN

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4BC97E3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 224/2022 PREGÃO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 224/2022

PREGÃO Nº 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.960,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- INTERPRISE BANDA SHOW

HOMOLOGAÇÃO: 01.12.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8738B952

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 225/2022 PREGÃO Nº 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 225/2022

PREGÃO Nº 168/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 32º Encontro de Seleções Campeiras nos dias 07 à 11 dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.250,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- INTERPRISE BANDA SHOW

HOMOLOGAÇÃO: 01.12.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AD888BE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 231/2022 PREGÃO Nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇO
Nº 027/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO
DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 231/2022

PREGÃO Nº 174/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Sessão de julgamento: 14/12/2022 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 01 de dezembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A08943CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO OBJETO EXTRATO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2022

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO OBJETO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Onde lê-se:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

ATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.960,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- INTERPRISE BANDA SHOW
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 3º Encontro de Seleções Campeãs nas datas 07 a 11 de dezembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.250,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- INTERPRISE BANDA SHOW
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
PREGÃO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal. Sessão de informações: 14/12/2022 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dia: Mat. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone: (43) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 01 de dezembro de 2022.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

Falecimentos



SEPULTAMENTOS EM 01/12

Ana Eliete Rodrigues de Camargo de Andrade, 60 anos
Antonio Pereira do Nascimento, 90 anos
Dalva Martins Cavali, 90 anos
Espinosa Ribeiro, 96 anos
Eva Panolko Bueno, 78 anos
Jose Vilson Danowski, 62 anos
Parsifal Ramos, 79 anos

SEPULTAMENTOS EM 02/12

Brazília Souza Ribeiro, 87 anos
Vélorio: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Bonfim às 13h

Jose Carlos Siqueira Lopes, 69 anos
Vélorio: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Guarauna às 08h

Jorge Thomaz de Miranda, 58 anos
Vélorio: Na residência
Sepultamento: Cemitério de Jaguariava às 09h

Maria Augusta Machado, 66 anos
Vélorio: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Socavão em Castro às 09h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(43) 3223-9165 | (43) 99999-9009

R. BARÃO DE TEFFE, 188

CENTRO | PONTA GROSSA

(43) 3222-4046 | (43) 99999-5603

R. GENERAL CARNEIRO, 509

CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

REPUBLIÇÃO
CORREÇÃO OBJETO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
Ordre de Serviço
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde.
Lote-se
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e aplicação de 04 baterias eletrônicas (550A) para os Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.290,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR
CONTRATADO: MARCOS OSRIS NUNES
Data de homologação: 08/01/2023
RATIFICADO EM 30/11/2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamentado no art. 74, inciso III, item f, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022 para a contratação de pessoa jurídica com o fim de instrução e capacitação de Agentes Públicos Políticos e Administrativos (Servidores) sobre: A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS À LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI Nº 14.230/2021. O curso será ministrado pelo corpo docente da SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16 no valor de R\$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS SEXTENTA REAIS), sendo esse valor referente a 04 (quatro) inscrições, conforme folder em anexo. Data: 13.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, 13.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Data: 01.12.2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara MunicipalEXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Contratado: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022 - art. 74, inciso III, item f, da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com o fim de instrução e capacitação de Agentes Públicos Políticos e Administrativos (Servidores) sobre: A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS À LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI Nº 14.230/2021. O curso será ministrado pelo corpo docente da SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16 no valor de R\$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS SEXTENTA REAIS), sendo esse valor referente a 04 (quatro) inscrições, conforme folder em anexo. Data: 13.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, 13.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Data: 01.12.2022.

Valor Global: R\$ 5.560,00
Data: 01.12.2022
Vigência: 01.12.2022 até 31.12.2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Proc. Administrativo Nº 279/2022
O Município de Reserva-PR através da Secretaria Municipal de Administração e Fomento, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que estará realizando a partir do dia 26 de dezembro de 2022, o credenciamento de Instruções Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com cópia de banners, estudos pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapm.equiplano.com.br:7474> transparência.licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapm@equiplano.com.br. Reserva-PR, 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
Proc. Administrativo Nº 291/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de peças alimentares para merenda escolar. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 15/12/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapm.equiplano.com.br:7474> transparência.licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapm@equiplano.com.br. Reserva-PR, 01 de novembro de 2022. Ruth Elaine Faustina - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Proc. Administrativo Nº 292/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de gradeiras, painéis e chapas no almoxarifado central do Município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 16/12/2022 às 15h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapm.equiplano.com.br:7474> transparência.licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapm@equiplano.com.br. Reserva-PR, 01 de dezembro de 2022. Joivete Tereza da Fátima Bortoni - Secretária Municipal de Administração e Fomento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022
Proc. Administrativo Nº 290/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 6.899,27m de pavimentação com pedregulhos irregulares na estrada da localidade de Barreiro, conforme padrões e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia - VALOR: R\$ 2.641.604,00. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Engratado Global. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/12/2022 às 08h00min. LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant Nº 340, Centro, Reserva-PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapm.equiplano.com.br:7474> transparência.licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapm@equiplano.com.br. Reserva-PR, 01 de dezembro de 2022. Evir Duplax - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: 100 SPORT EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.115-0001-80. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: BRINK SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.730.606/0001-39. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 16.838,00 (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: ESPORTIVA RY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 8.342,86 (oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 12.304,00 (doze mil e trezentos e quatro reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: MK SCHTICOSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.426.221-0001-14. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 5.835,55 (cinco mil e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: PREMIER LC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.669.125/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 12.245,00 (doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: R H DOS SANTOS CONFECÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.438.888/0001-99. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.819.743/0001-36. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 4.562,20 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: TATAM PONTA COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.435/0001-07. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 12.605,00 (doze mil e seiscentos e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2022 A 30/11/2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - AMPLIAÇÃO
A ALLNEX QUÍMICA BRASIL LTDA inscrita sob CNPJ 81.676.124/0001-83, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - LO para Fabricação de resinas termofixas e termoplásticas, instalada na Av. Senador Flavio Carvalho Guimarães, 3505.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 - REABERTURA
OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Herval (zona rural) incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 183.903,68 (cento e oitenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA: 20 de dezembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS. 0800 808 0235 ramal 8113.
Caroline Portela
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 - REABERTURA
OBJETO: contratação de empresa para execução de construção da Unidade Básica de Saúde da localidade de Papanduva de Baixo, tipo UBS Rural, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 446.808,92 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos).
DATA: 20 de dezembro de 2022, às 13h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS. 0800 808 0235 ramal 8113.
Caroline Portela
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - REABERTURA
OBJETO: contratação de empresa para execução de construção da Unidade Básica de Saúde da localidade de Marcondes, tipo UBS Rural, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 435.190,96 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e noventa reais e noventa e seis centavos).
DATA: 21 de dezembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS. 0800 808 0235 ramal 8113.
Caroline Portela
Membro da CPL

healthtower

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO
EDIFÍCIO HEALTH TOWER CONDOMÍNIO DE CLÍNICAS

Nos termos estabelecidos no art. 15, Parágrafo Segundo, do Estatuto da ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO HEALTH TOWER CONDOMÍNIO DE CLÍNICAS - aprovada em Assembleia realizada na data de 26/07/2019 -, a Administração do referido empreendimento, neste ato convocada a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual será tratada o seguinte item:

- Filho de caixa e reestruturação financeira;
- Eleição de novos membros da Comissão de Representantes.

A assembleia será realizada:

Data: 08/12/2022

Local: nas dependências do HOTEL PLANALTO, Rua Sete de Setembro, nº 652, bairro Centro, Ponta Grossa/PR.

Horário: Primeira Convocação às 18h30 horas, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados.

Segunda Convocação às 19h00 horas, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da associação;
- As decisões serão válidas para todos os associados;
- Na Assembleia os votos dos associados serão proporcionais à quantidade de cotas de cada associado, independentemente da participação na obra - conforme prevê o art. 189, Parágrafo Único do estatuto da entidade.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 28 de novembro de 2022.

IMC CONSTRUTORA

Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 374/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E INTERPRISE BANDA SHOW LTDA.

O MUNICIPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, Ponta Grossa (PR), CEP 84060-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.493.879/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jason Batistel**, brasileiro, residente á Rua Bachir Steiman Fayad, nº353, Contorno, Ponta Grossa/PR, portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6 II/PR, do CPF/MF nº 850.745.869-68, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 224/2022, Pregão nº 167/2022, Pregão Presencial nº 041/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

1 - O presente contrato tem por objeto a locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

§ **ÚNICO** – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 224/2022, Pregão nº 167/2022, Pregão Presencial nº 041/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 39.960,00** (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 167/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 e contrato nº - 374/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

JASON

BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Data: 2022.12.05 09:49:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

07001278122701103233903900000 1430

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
 - Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

JASON
BATISTEL:85074
586968

Assinado de forma digital
por JASON
BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.12.05 09:49:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 03 (três) dias corridos.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

JASON
BATISTEL-850745869
68

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL-850745869
Dados: 2022.12.05 09:50:11
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

JASON
BATISTEL:85074
586968
Assinado de forma digital
por JASON
BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.12.05 09:50:42
+03'00"

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 02 de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JASON

BATISTEL:8507458696
8

Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Dados: 2022.12.05 09:51:34
+03'00'

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
Jason Batistel,
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 167/2022

Página: 1									
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131091-7 INTERPRUSE BANDA SHOW LTDA		CNPJ: 04.493.879/0001-01	Telefone: 4232233519	Status: Habilitado					
Email: contato@bandainterpruse.com.br									
Representante: 131092-5 JASON BATISTEL									
Lote 001 - Lote 001									
001	44708 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x6 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS	UN	12,00	Classificado			780,00	9.360,00	*
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x6 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTO LATERAL								
002	44709 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA	UN	17,00	Classificado			1.800,00	30.600,00	*
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS								
VALOR TOTAL:			39.960,00						

JASON
BATISTEL:8
507458696
8

Assinado de forma
digital por JASON
BATISTEL:8507458
6968
Dados: 2022.12.05
09:51:50 -03'00'

Ivaí (PR), 17 de outubro de 2022.

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal**UBIRATAN PADILHA BRASIL** –
Representante Legal**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1028D327**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 222/2022 -
PREGÃO Nº 165/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 –
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022.**TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 222/2022 -
PREGÃO Nº 165/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 –
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí/PR, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato Do Termo De Homologação Licitação Nº 222/2022 - Pregão Nº 165/2022 – Pregão Presencial Nº 039/2022 – Registro De Preço Nº 024/2022.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal da Manhã de Ponta Grossa/PR no dia 01 de Dezembro de 2022.
Idir Trevisó – Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C2BCFFD5**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 222/2022 PREGÃO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 (LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
LICITAÇÃO Nº 222/2022
PREGÃO Nº 165/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022****REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.**VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00****DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI****LOTE 03: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: 10%****LOTE 04: MATERIAL HIDRÁULICO: 10%****PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****- CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE**
CONSTRUÇÃO LTDA (LOTES 03 E 04)**HOMOLOGAÇÃO: 02.12.2022****IDIR TREVISÓ** –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:35CE2185**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 375/2022
LICITAÇÃO Nº 225/2022 PREGÃO Nº 168/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2022**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 375/2022****Licitação nº 225/2022****Pregão nº 168/2022****Pregão Presencial nº 042/2022****OBJETO:** Locação de som de pequeno porte para o 32º Encontro de Seleções Campeiras nos dias 07 à 11 dezembro de 2022.**CONTRATADA:** INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor global:** R\$ 7.250,00**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 02/12/2022**IDIR TREVISÓ**
Prefeito Municipal**JASON BATISTEL**
Representante Legal**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3220A4DA**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 374/2022
LICITAÇÃO Nº 224/2022 PREGÃO Nº 167/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2022**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 374/2022****Licitação nº 224/2022****Pregão nº 167/2022****Pregão Presencial nº 041/2022****OBJETO:** locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**CONTRATADA:** INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor global:** R\$ 39.960,00**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 02/12/2022**IDIR TREVISÓ**
Prefeito Municipal**JASON BATISTEL**
Representante Legal**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E4FDB688**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**GOVERNO MUNICIPAL**
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022.**BASE LEGAL:** Artigo 31 Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019, Lei Municipal 048/2022.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.**CNPJ:** 80.908.742/0003-10.**ENDEREÇO:** Rua Nemézio Jacob, 169, centro, Jaguapitã-PR.**OBJETO PROPOSTO:** Firmar parceria entre as partes, destinado ao apoio à manutenção da ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA, para o atendimento gratuito a 28 crianças na faixa etária entre 3 (três) a 10 (dez) anos, atendendo todas as suas necessidades básicas de educação e proteção auxiliando na sua formação intelectual, física, cognitiva, social e moral, com a integração, cooperação e participação da família em todo esse processo de construção da identidade e integridade da criança.**ORIGEM DOS RECURSOS-** FUNDEB/MEC- Portaria Interministerial nº 11, de 24/12/2021.**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ R\$ 140.690,82 (Cento e quarenta mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do termo de fomento, até 30/06/2023.**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

Classificados e Publicação Legal

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
GOLD ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LTDA com CNPJ sob o nº 10.718.259/0001-26 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de fabricação de esquadrias de metal localizada na Rua Edilson de Araújo, nº 372, bairro Estrela, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LUCIANO CAVAGNARI LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Instalação para a atividade de fabricação de esquadrias de metal, localizada na Rua Padre Rafael Romão, nº 3-8, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa - PR.

Falecimentos



SEPULTAMENTOS EM 02/12

Andressa de Fatima
Rosa Kruger, 19 anos
Brazília Souza Ribeiro, 87 anos
Delcio Caran Bertucci, 94 anos
Gabriel Pereira, 23 anos
João Garcia dos Santos, 80 anos
João Pedro Correa Lima, 26 anos
Jose Carlos Siqueira Lopes, 69 anos
Maria Augusta Machado, 66 anos
Milton Schaicowski, 58 anos
Rubens Santos, 66 anos

SEPULTAMENTOS EM 03/12

Alfredo Naconezi, 61 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério em Tibagi às 10h30

Cleuri Ribeiro dos Santos, 59 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério das Gaia às 09h

Flavio Zacarias dos Santos
E Silva, 44 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula às 10h

Levy Camargo dos Santos, 83 anos
Velório: Capela do Parque Nossa Senhora Das Graças
Sepultamento: Cemitério Parque Campos Gerais às 09h

Manoel Eleuterio da Luz, 91 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Sepultamento: Cemitério São José às 10h30

Maria Iracema Majeski, 54 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Fernandes Pinheiro às 10h

Niza Terna de Oliveira, 89 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Ventania às 11h30/Velório: Na residência
Sepultamento: Cemitério de Jaguariaíva às 09h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

Fecomércio PR
Sesc Senac PR

Sesc

Assistente técnico administrativo - na área de relacionamento com cliente

Vaga nº 506/2022
para Ponta Grossa

Ensino superior completo (conforme edital) e experiência profissional comprovada conforme consta em edital.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 07/12/2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 373/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e aquisição de 04 baterias estacionárias 150Ah para os Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MARCOS OSIRIS NUNES
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 6.290,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Mauricio Osiris Nunes - Representante legal
Nicolai Crocchi - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 374/2022
Licitação nº 224/2022
Pregão nº 167/2022
Pregão Presencial nº 041/2022
OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
CONTRATADA: INTERPRISE: BANDA SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 36.960,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/12/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Jason Battistini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 375/2022
Licitação nº 225/2022
Pregão nº 168/2022
Pregão Presencial nº 042/2022
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 3º Encontro de Seleções Campeãs nos dias 07 e 11 de dezembro de 2022.
CONTRATADA: INTERPRISE: BANDA SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 7.250,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/12/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Jason Battistini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
Licitação nº 223/2022
Pregão nº 165/2022
Pregão Presencial nº 040/2022
Registro de Preços nº 025/2022
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município
CONTRATADA: RICARDO KREVEY JENSEN 0590007098
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 181.068,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/12/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Ricardo Kreyer Jensen - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 135/2021
LICITAÇÃO Nº 086/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nilcê Crocchi, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.216.279-60, a seguir denominadas CONTRATANTES, e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivai, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ubiratan Padilha Brasil, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Nicolau Spohrer, nº 1075, Centro, município de Ivai (PR), portador da cédula de identidade nº 9.378.244-5, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.514.723-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

OBJETO: o fornecimento de exames laboratoriais para a detecção do Vírus Sars-Cov-2 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 18/10/2023, de acordo com o Artigo 5º inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 17 de outubro de 2022.

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Ubiratan Padilha Brasil - Representante legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 222/2022
Pregão Nº 165/2022
Pregão Presencial Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para todos os secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI
Valor Global: R\$ 300.000,00
DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
LOTE 03: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: 10%
LOTE 04: MATERIAL HIDRÁULICO: 10%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- CONSTRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (LOTES 03 e 04)
HOMOLOGAÇÃO 02/12/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 222/2022 - PREGÃO Nº 165/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022.

O Prefeito Municipal de Ivai/PR, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tomar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Homologação Licitação Nº 222/2022 - Pregão Nº 165/2022 - Pregão Presencial Nº 039/2022 - Registro de Preço Nº 034/2022.

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal da Manhã de Ponta Grossa/PR no dia 01 de Dezembro de 2022.

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
Proc. Administrativo nº 293/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos e de primeira linha de fabricação para frota municipal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 19/12/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reserva.pr.gov.br>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com.br

Reserva/PR, 02 de dezembro de 2022.

Jucelia Terezinha Faustini Serecena - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 278-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: F. G. REDES DE FIBRA ÓPTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.384.237/0001-72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET - 1º DIRETO NA LOCALIDADE DE JOSÉ LACERDA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADITIVO DE VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 A 29/11/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022
PROCESSO Nº 297/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: NALIVAIKO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.142.727/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 30/04/2023. VALOR: R\$ 2.299,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 298/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: MARIA ELENA STROKA DE SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.892.035/0001-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/12/2022 A 01/06/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 259-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: GENTE SEGURA DORA SA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATELITE. VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 24/11/2022 A 23/11/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 260-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.074.175/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATELITE. VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 24/11/2022 A 23/11/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 261-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: SEGUROS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.665.699/0001-27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATELITE. VALOR TOTAL: R\$ 4.845,58 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 24/11/2022 A 23/11/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 298/2022

Fundamentado no Art. 24, inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico.

Contratada: MARIA ELENA STROKA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.892.035/0001-83. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Reserva, 02 de dezembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.868.813/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES. VALOR ADITADO: R\$ 1.443,13 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRÊZE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2022 A 23/01/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 75.703.256/0001-64 torna público que o Instituto Água e Terra, concedeu a Licença de Operação número 157538-R1, para as atividades de transporte de produtos perigosos e não perigosos, armazenagem de produtos diversos e pátio de containers. Localizada na Rodovia do Papel PR 160 KM 224 - Distrito Industrial, Telêmaco Borba/PR.

REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 75.703.256/0001-64 torna público que solicitou ao Instituto Ambiental do Paraná, a renovação da Licença de Operação número 157538-R1, para as atividades de transporte de produtos perigosos e não perigosos, armazenagem de produtos diversos e pátio de containers. Localizada na Rodovia do Papel PR 160 KM 224 - Distrito Industrial, Telêmaco Borba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 16 de dezembro de 2022, às 09h00min, Pregão eletrônico nº 303/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. Valor Máximo: R\$ 7.234.850,27. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 02/12/2022
SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3906, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Símula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 093/2022, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 093/2022, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedores para os lotes constantes do Edital 093/2022 - Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

I) LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, vencedora para o lote nº 01.

II) MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.713.704/0001-22, vencedora para os lotes nº 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 17 e 18.

III) MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora para os lotes nº 02, 05 e 08.

IV) NUTRIFORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.613.121/0004-97, vencedora para o lote nº 10.

V) POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, vencedora para o lote nº 11.

VI) ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, vencedora para os lotes nº 14, 15 e 16.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 23 de novembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 19/2022 CMAS

SÍNULUA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o repasse fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) no valor de R\$ 42.000,00 (Deliberação nº 69/2022 do CEAS/PR).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022 e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação para o repasse fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) no valor de R\$ 42.000,00 (Deliberação nº 69/2022 do CEAS/PR).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva 01 de dezembro de 2022

Veronica Aparecida Schelenel
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022
PROCESSO Nº 297/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de roupas, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e parecer do Assessor Jurídico.

CONTRATADA: NALIVAIKO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.142.727/0001-38. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA AS CRIANÇAS EM ACOLOHIMENTO NO ABRIGO MUNICIPAL. VALOR: R\$ 2.299,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Reserva-PR, 01 de dezembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL